

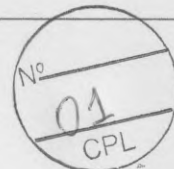


ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



PROCESSO ADMINISTRATIVO

002-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

FAVORECIDO: JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 01.625.636/0001-91.

VALOR GLOBAL: Perfazendo um valor global de R\$ 4.198,80 (Quatro mil e centro e noventa e oito reais e oitenta centavos).

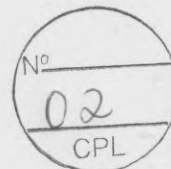
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR
CNPJ: 01.616.686/0001-02



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Campestre do Maranhão
SETOR REQUISITANTE:	Controle Interno
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Raiane da Silva Campos

1. Objeto:

Contratação de empresa para empresa para fornecimento de internet de banda larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se dá pela clara necessidade da administração pública de um serviço de internet de alta qualidade não é apenas um investimento em infraestrutura, mas uma medida estratégica para garantir a eficiência operacional. Esses fatores combinados contribuem para a eficiência operacional da Câmara Municipal.

3. Quantitativo do serviço a ser contratado:

A relação dos quantitativos foi encontrada através de contratações em anos anteriores servindo como base e coleta de preços para posterior aprovação.

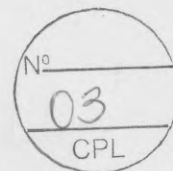
4. Data em que a entrega será realizada:

Até 31 de dezembro de 2024.

5. Razão da escolha do contratado:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR
CNPJ: 01.616.686/0001-02



Verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

6. Do valor:

Para execução do serviço proposto foi apresentado orçamento no valor de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa oito reais e oitenta centavos), o qual se mostra compatível com os preços de mercado, conforme pesquisas realizadas para a mesma finalidade decorrente de apresentações em outros Municípios.

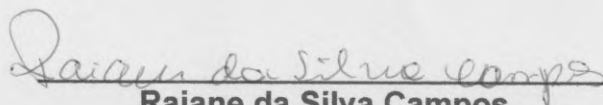
7. Da gestão e fiscalização do contrato:

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Andressa de Araujo Pereira.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo e sob a responsabilidade da servidora Priscilla de Araujo Costa Carvalho.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Campestre do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2023.


Raiane da Silva Campos
Controle Interno
MAT. 037



PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA,

Prezado Sra. Rayanne Campos,

Foi solicitada a esta Proponente a formulação de proposta comercial para fornecimento de link de internet, via fibra optica, na sede da Camara de Vereadores de Campestre do Maranhao - MA.

Com base nas informações acima, elaboramos assim:

1 - DOS PLANOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

Velocidade	Mensalidade
650 Mb	RS 480,00



2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Relevante informar que o vencimento da prestação de serviço é pre-pago, ou seja, a primeira mensalidade terá vencimento 1 (um) dia após a ativação do serviço.

Caso seja necessária alguma alteração na rede interna cabeada ou wireless, será feita avaliação local e nova proposta comercial, pois este serviço não esta incluso nessa Proposta.

As instalações estão sujeitas a viabilidade técnica local.

Os planos acima são planos com permanência mínima contratual de 12 (doze) meses.

O prazo para instalação é de 3 (tres) dias uteis após a assinatura do Contrato.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato nos números ou e-mail firmados no rodapé desta proposta.

Esta proposta será válida por 5 dias.

Campestre do Maranhao - Maranhao, 13 de dezembro de 23

Kelly Mota Lima

Kelly Mota Lima



raio digital

internet banda larga



RADIO DIGITAL NETWORKS LTDA

CNPJ 14.345.271/0001.56

Cotação de preço 08/2024

PLANO FIBRA 650 MEGA

- Sem franquia de dados
- Suporte técnico
- Wifi
- Instalação Inclusa

Plano Fibra 650 Megas: Valor 400 reais, fibra com mais velocidade e estabilidade para a sua conexão

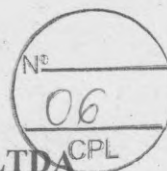
CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, 15 de dezembro de 2024.



RADIO DIGITAL NETWORKS LTDA



JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA



Cliente: Câmara Municipal de Campestre – MA
OS: Nº 3522328
Contato: (99) 985271661
E-MAIL: camaramunicipaldecampestre2124@gmail.com

Data
15/12/2023

Proposta de Preço

Descrição	Quant	Unitário (R\$)	Valor Total
Plano pós-pago via fibra empresarial de até 650 mega	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
IP fixo	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<i>Fidelidade 12 meses</i>			
<i>Kit optico em regime de comodato</i>			
Havendo necessidade de RB fica de responsabilidade do cliente			
Total:			R\$ 349,90

Aterramento Estabilizador, e rede Interna é por conta do Cliente

Validade da Proposta: 30 dias

Rayanna Ramos

CNPJ: 01.625.636/0001-91

IE: 121.544.346

Rua Odineia Martins Viana, 15 – Lote 15 Qd. 40 B

Conj. Planalto II CEP: 65.900-9700 Imperatriz-MA

Fone (0xx99) 3529-3131 / 99 988480029

rayanna@jupiter.com.br

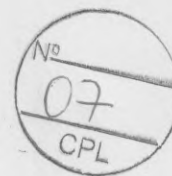


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

OFÍCIO Nº 066/2023

Campestre do Maranhão-Ma, 15 de dezembro de 2023.

A Excelentíssima Senhora
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente



Nesta,

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Controle Interno, solicitar de Vossa Excelência a contratação da empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 01.625.636/0001-91, que tem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet de Banda Larga, de interesse da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

Considerando que foi feito pesquisa de preços no que apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa para esta Casa Legislativa, em vista que o valor da contratação se encaixa dentro do limite estipulado por Lei para a dispensa do certame licitatórios, conforme termo do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24 – É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SEGUE ANEXO:

Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços e termo de referência;

Raiane da Silva Campos

RAIANE DA SILVA CAMPOS
CONTROLADORA INTERNO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão-Ma, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que este órgão não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo na planilha de quantitativos e preço aproximado abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, JÁ INCLUÍDO NO VALOR CUSTO COM IMPOSTOS.	MBPS	12	420,00	5.040,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.040,00	

DO SERVIÇO

A prestação dos serviços objeto deste Termo será de forma continuada de acordo com as necessidades desta casa de leis, mediante recebimento de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

instalação, correndo a carga da Contratante o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da contratada.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de Serviço para acesso à Internet, via fibra óptica, no âmbito urbano, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas, conforme determinação da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA:

Fornecimento de Endereço de IP – A contratada deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço de IP válido na Internet (não será aceito endereço de IP reservado, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA à internet Mundial. O endereço IP fornecido não poderá estar inscrito em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).

Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 40% da banda passante.

O atendimento para a normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

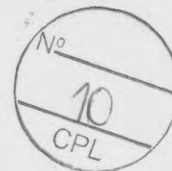
O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas contado a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, ou a contratação de intervenção do técnico nos equipamentos.

DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP dedicado, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Os equipamentos já pertencentes, tais como kit antenas, rádios, PCs e cabeamentos da Câmara Municipal poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

O contratante responsabilizar-se à pela infraestrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, Lei Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, conforme lei nº 8.66/93 de 21/06/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinente no Termo de Referência, implicado em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a esta casa de lei.

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

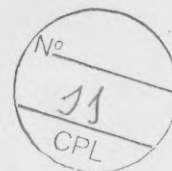
Comunicar a Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços do objeto deste Termo;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato a ser celebrado;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o contratado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente edital;

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custo de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

Outras obrigações constantes neste edital e no contrato administrativo decorrente.

A CONTRATADA não será responsável:

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste edital.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

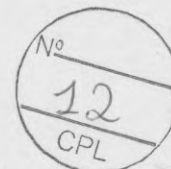
O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as faturas e notas fiscais as certidões negativas de débito CND-RF, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CONDIÇÕES GERAIS

A contratação reger-se pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

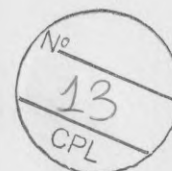
Campestre do Maranhão-Ma, 15 de dezembro de 2023

Raiane da Silva Campos
RAIANE DA SILVA CAMPOS
CONTROLADORA INTERNO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)



Na qualidade de presidente desta casa de leis e ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informo que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão – MA**, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual(LOA), com o Plano Plurianual(PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

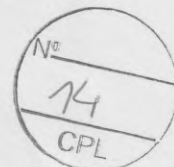
Campestre do Maranhão – MA, 21 de dezembro de 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 077/2023

A Câmara Municipal de vereadores, por meio de seu, Presidente, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento administrativo, objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, deste Município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

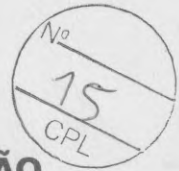
Encaminha-se ao setor competente para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 21 de dezembro de 2023

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Eu, **FABIO THIAGO MONTES FERREIRA**, instruído pela portaria nº 011/2023, Pregoeiro da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão – MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, AUTUO o competente **Processo Administrativo** discriminado abaixo:

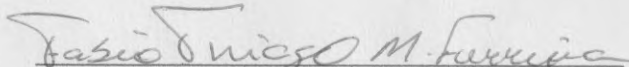
DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	002.2024
Nº Processo de Contratação:	002/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Solicitante:	Câmara Municipal
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.
Valor Estimado:	R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a ser pago em 12 parcelas iguais. Perfazendo um valor global de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II, (É Dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez), da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Campestre do Maranhão-MA, 22 de dezembro de 2023.


FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo, juntando o termo de referência e minuta de contrato específico.

DA ORIGEM DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo: 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 002/2024

Requisitante (s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

DO OBJETO

Contratação de empresa para empresa para fornecimento de internet de banda larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa oito reais e oitenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

UND. ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente procedimento será até 31 de dezembro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá pela clara necessidade da administração pública de um serviço de internet de alta qualidade não é apenas um investimento em infraestrutura, mas uma medida estratégica para garantir a eficiência operacional.

Após análise da proposta apresentada pela empresa em referência, verificamos que a presente dispensa se enquadra dentro dos limites estabelecidos no dispositivo legal do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



Ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa está devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal, no qual evidencia os produtos a serem contratados.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que os produtos supracitados serão fornecidos pela empresa, sendo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

DAS COTAÇÕES

Foi realizada 03 pesquisas de preço junto a empresa pela necessidade de consultoria e assessoria nos processos licitatórios, verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

DA ESCOLHA

JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 01.625.636/0001-91

Rua Odinea Martins Viana, Nº 15, lote15, quadra: 40-b, Conjunto Planalto II, cep 65900-970, Imperatriz/MA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

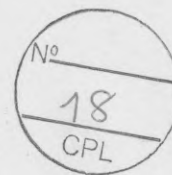
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os seguintes requisitos.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR
CNPJ: 01.616.686/0001-02



c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

d) Cartão de CNPJ e certificado de regularidade ME/EPP/MEI

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista.

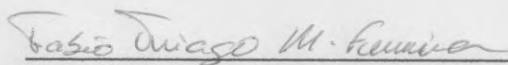
Resta deixar consignado que, para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação acima mencionados.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

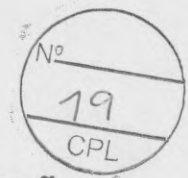
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor da Pasta optar pela contratação ou não.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de dezembro de 2023.


FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
PREGOEIRO DA CÂMARA
MAT.030



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 002-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

Ilmo. Senhor Contador,

Venho através deste, solicitar providencias no que seja pertinente à dotação orçamentária para a realização da seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

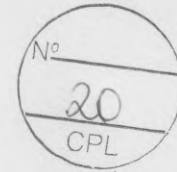
Valor Estimado: R\$. 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Campestre do Maranhão - MA, 22 de dezembro de 2023.

FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV.JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N-CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02



DESPACHO

Ilmo. Pregoeiro

Informamos a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para custear a despesa referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão- MA.

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

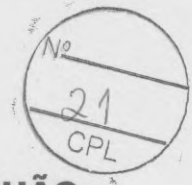
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Campestre do Maranhão/MA, 22 de Dezembro de 2023.

ANDRE LUIZ PRADO MACEDO
Contador CRC - MA 9177/O



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



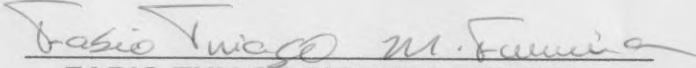
DESPACHO

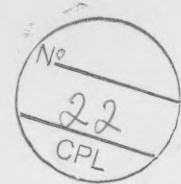
DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	002.2024
Nº Processo de Contratação:	002/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Solicitante:	Câmara Municipal
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.
Valor Estimado:	R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a ser pago em 12 parcelas iguais. Perfazendo um valor global de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e deliberação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 22 de dezembro de 2023


FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

CONTRATO Nº XXXX- 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A
XXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Juscelino Kubistchek, nº 542, por sua Presidente da Câmara a Sra. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF **XXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade sob o Nº **XXXXXXXX**, doravante denominada apenas de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2024**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

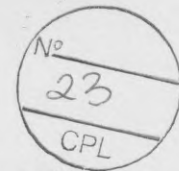
- 2.1 O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento administrativo de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



- 3.1 O preço mensal é de R\$ XXXX (XXXXX) a ser pago em 12 parcelas iguais. Perfazendo um valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXX).
- 3.2 O Contrato firmado terá **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 3.3 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024.
- 3.4 O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), subdivididos em 08 parcelas mensais de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

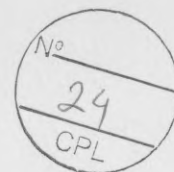
PARÁGRAFO SEGUNDO Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Considerando que se aprovado, a despesa pretendida, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:
- 0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1 Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

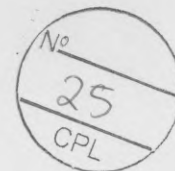
a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. O proponente contratado deverá prestar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
- IV. É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços a entrega dos mesmos conforme especificações de sua proposta;
- V. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará por prestar os serviços de forma correta e sem ônus;
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- VIII. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato; III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

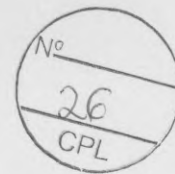
- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e de imediato nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento de qualquer obrigação constante do presente Contrato, por qualquer das Partes, não sanado em 15 (quinze) dias computados do recebimento da notificação enviada pela Parte contrária;
 - b) Cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente deste Contrato, por qualquer uma das partes, sem a prévia autorização escrita da outra;
 - c) quebra da confidencialidade;
 - d) infração de direitos de propriedade autoral e intelectual;
 - e) demais casos previstos em lei.
- 8.4. O presente Contrato poderá ser resiliado por quaisquer das Partes, independentemente de motivação, desde que notifique a outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e o acompanhamento administrativo da execução contratual caberão diretamente à Contratante, por meio da Câmara Municipal, especificamente por servidor designado fiscal de contratos, a Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF xxxxxxxxxxxx, a quem compete verificar se a Contratada está obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram, ficando a fiscalização e acompanhamento técnico, a cargo do presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- 10.2. O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO e seus Encartes, cabendo-lhe, no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

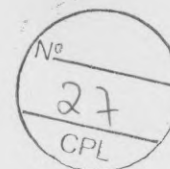
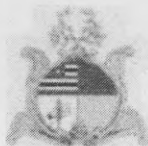
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- 10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;
- 10.4. A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;
- 10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as partes, ressalvando-se, contudo, o direito do **CONTRATANTE** de cedê-lo ou transferi-lo para outra sociedade da qual venha a fazer parte como coligada, controlada ou controladora;
- 11.2 O fato de qualquer das Partes deixarem de exigir o estrito cumprimento pela outra Parte de qualquer direito, obrigação ou condição deste Contrato não significará novação ou renúncia a tal direito, obrigação ou condição;
- 11.3 Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título;
- 11.4 Alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivos Contratuais, assinados pelos representantes legais das Partes;
- 11.5 As Partes poderão usar o nome, marca registrada, logomarca ou nome comercial da outra Parte como referência, vedada a utilização comercial;
- 11.6 Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato ser considerada inválida ou inexecutável, por força de decisão judicial, o restante deste Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

12.1. O presente instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – Maranhão-MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, na pessoa dos seus representantes legais, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO – XXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF _____

Nome: _____ CPF/MF _____

**21º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE: "JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA"
CNPJ sob o nº 01.625.636/0001 - 91 NIRE sob o nº 21200395227**

Nº
28
CPL

Pelo presente instrumento particular, **JÚPITER PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade genuinamente brasileira, devidamente inscrita no CNPJ: 44.504.881/0001 – 53, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o NIRE: 21201186133, estabelecida sob a Rua Odinea Martins Viana, Nº 15, Andar: Térreo Sala: 01 Lote: 15 QD: 40-B, Conjunto Planalto II, Imperatriz – MA CEP: 65.900 – 970, neste ato representado pelo seu administrador **CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, natural de Curaçá – BA, divorciado, nascido em 01/10/1957, empresário, portador da cédula de identidade nº 045800942012 – 6 SESP-MA expedida em 27/08/2012 e CPF nº 149.257.101 – 68, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 422 - A, Bairro: Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900 – 100, única sócia da sociedade: **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15 da Quadra 40-B, Bairro Conjunto Planalto II, Imperatriz - MA, CEP 65.900-970, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO com NIRE 21200395227 por despacho em 08/01/1997 devidamente inscrita no CNPJ sob. o nº 01.625.636/0001 - 91, resolve efetuar neste ato a alteração do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data o objeto da sociedade passa a ter sua atividade principal 61.10-8-03 Serviços de Comunicação Multimídia - SCM e as atividades secundárias; 42.21-9-05 Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 61.10-8-01 Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 61.41-8-00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data fica criada filial 07 que girará sob o nome empresarial de **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e funcionará na Rua São Paulo Nº 203, Bairro: Centro, CEP: 65.930 – 000, na cidade de Açailândia – MA, tendo como atividade principal 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data, a filial 01 que gira sob o nome empresarial de **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0002 – 72, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o Nire: 21900222147 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e funciona na Rua Simplicio Moreira Nº 1485, Bairro: Centro, CEP: 65.901 – 490, na cidade de Imperatriz – MA, passa a ter como objeto a seguinte atividade econômica principal 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Nº
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

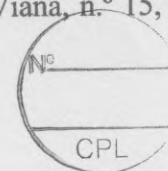
CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data, a filial 03 que gira sob o nome empresarial de **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0004 – 34, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o Nire: 21900328506 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Rua Humberto de Campos, Nº 99, Bairro: Canoeiro, CEP 65.940 – 000, na cidade Grajaú - MA, passa a ter como objeto a seguinte atividade econômica principal 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

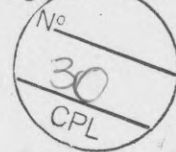
CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data, a filial 04 que gira sob o nome empresarial de **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0005 – 15, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o Nire: 21900329961 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Rua Cecília Meireles, Nº 1044, Bairro: Centro, CEP 65.975 - 000, na cidade de Estreito - MA, passa a ter como objeto a seguinte atividade econômica principal 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA – SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, **JÚPITER PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade genuinamente brasileira, devidamente inscrita no CNPJ: 44.504.881/0001 – 53, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o NIRE: 21201186133, estabelecida sob a Rua Odinea Martins Viana, Nº 15, Andar: Térreo Sala: 01 Lote: 15 QD: 40-B, Conjunto Planalto II, Imperatriz – MA CEP: 65.900 – 970, neste ato representado pelo seu administrador **CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, natural de Curaçá – BA, divorciado, nascido em 01/10/1957, empresário, portador da cédula de identidade nº 045800942012 – 6 SESP-MA expedida em 27/08/2012 e CPF nº 149.257.101 – 68, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, n.º 422 - A, Bairro: Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900 – 100, única sócia da sociedade: **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Odinea Martins Viana, n.º 15, Lote 15 da Quadra 40-B, Bairro Conjunto Planalto II, Imperatriz - MA, CEP 65.900-970, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO com NIRE 21200395227 por despacho em 08/01/1997 devidamente inscrita no CNPJ sob. o n.º 01.625.636/0001 - 91, resolve efetuar neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, na Rua Odinea Martins Viana, n.º 15, Lote 15 da Quadra 40-B, Bairro Conjunto Planalto II, Imperatriz - MA, CEP 65.900-970.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui 7 (Sete) filiais conforme segue:

Filial 01: Gira sob o nome empresarial **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0002 – 72, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o Nire: 21900222147 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e funciona na Rua Simplício Moreira Nº 1485, Bairro: Centro, CEP: 65.901 – 490, na cidade de Imperatriz – MA, tem como atividade principal 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

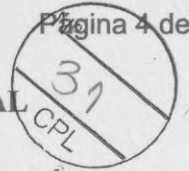
Filial 02: Gira sob o nome empresarial **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0003 – 53, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) com o Nire: 15900444391 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Quadra 07 Folha 26 Lote 02 Casa A, S/N, Bairro: Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.509 – 060, e explora a atividade principal 61.10-8-01 Serviços de telefonia fixa comutada – STFC e as atividades secundárias, 61.41-8-00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo, 61.10-8-03 Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações, 47.89.0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 42.92-8-01 Montagem de estruturas metálicas, 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Com predominância em acesso a internet), 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Filial 03: Gira sob o nome empresarial de **JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0004 – 34, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o Nire: 21900328506 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Rua Humberto de Campos, Nº 99, Bairro: Canoeiro, Grajaú - MA, CEP 65.940 - 000 e explora a atividade principal de 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial 04: Gira sob o nome empresarial de **JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0005 – 15, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com o Nire: 21900329961 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Rua Cecília Meireles, Nº 1044, Bairro: Centro, Estreito - MA, CEP 65.975 - 000 e explora a atividade principal de 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Filial 05: Gira sob o nome empresarial JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0006 – 04, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) com o Nire: 17900389146 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Rua Floriano Peixoto, Nº 122, Bairro: Centro, Augustinópolis - TO, CEP 77.960 - 000 e explora a atividade principal de 61.10-8-01 Serviços de telefonia fixa comutada – STFC e as atividades secundárias; 61.41-8-00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo, 61.10-8-03 Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações, 47.89.0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 42.92-8-01 Montagem de estruturas metálicas, 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Com predominância em acesso a internet), 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e 62.09-1-00 Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Filial 06: Gira sob o nome empresarial de JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.625.636/0007 – 87, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) com o Nire: 15902025573 com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e funciona na Rua Marabá, Nº 21, Bairro: Morada da Paz, Redenção - PA, CEP 68.550 - 490 e explorará a atividade principal 61.10-8-03 Serviços de Comunicação Multimídia - SCM e as atividades secundárias; 42.21-9-05 Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 61.10-8-01 Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 61.41-8-00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo e 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais.

Filial 07: Gira sob o nome empresarial de JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, com seu capital destacado da matriz no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e funciona na Rua São Paulo Nº 203, Bairro: Centro, CEP: 65.930 – 000, na cidade de Açailândia – MA, e explora a atividade principal de 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e as atividades econômicas secundárias 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quintas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
JUPITER PARTICIPAÇÕES LTDA	100%	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade tem como atividade principal 61.10-8-03 Serviços de Comunicação Multimídia - SCM e as atividades secundárias; 42.21-9-05 Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 61.10-8-01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 61.41-8-00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 63.11-9-00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; 77.39-0-99 Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações); 82.91-1-00 Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais e 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 23/12/1996, data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio, na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada cota dá direito a um voto, e das reuniões serão, sempre, lavradas atas, ao final assinadas por todos os presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as decisões serão lavradas a efeito mediante a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

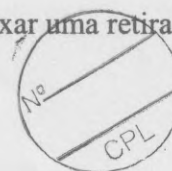
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos não sócios, já qualificados anteriormente, **CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES** e **LUCIANO INÁCIO GONÇALVES LIMA**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuição de gerente sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os Sócios poderão, de comum acordo, fazer retiradas mensais a título de antecipação de lucros, que deverá constar em seus registros em conta específica no Grupo Ativo “**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**”, que será compensada pela conta lucros e/ou lucros acumulados no Grupo Patrimônio Líquido e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será feito a transferência entre as contas na ocasião de elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores, já qualificados anteriormente, **CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES** e **LUCIANO INÁCIO GONÇALVES LIMA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

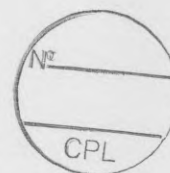
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

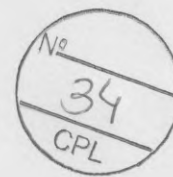
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 14 de setembro de 2022

Sócio:

Jupiter Participações Ltda
Sócio



Atividades da MATRIZ

6110803 Servicos de Comunicacao Multimidia – SCM.

4221905 Manutencao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes.

4751201 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

6110801 Serviços de telefonia fixa comutada – STFC.

6141800 Operadoras de televisao por assinatura por cabo.

6311900 tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet.

7733100 Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritorios.

7739099 Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações)

8291100 Atividades de Cobranca e Informacoes Cadastrais.

9511800 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos.

Atividades da FILIAL 07 AÇAILÂNDIA

6311900 tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet.

7733100 Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritorios. 7739099 Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Com predominância em Equipamentos de Informática e Telecomunicações) 8291100 Atividades de Cobranca e Informacoes Cadastrais. 9511800 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14925710168	CARLOS ROBERTO GONCALVES LOPES
59944528587	LUCIANO INACIO GONCALVES LIMA

JUCEMA

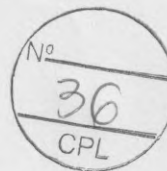
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 12:53 SOB Nº 20221135065.
PROTOCOLO: 221135065 DE 20/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212425877. CNPJ DA SEDE: 01625636000191.
NIRE: 21200395227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.625.636/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

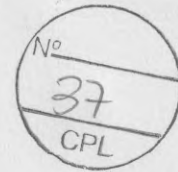
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:27 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **15D4.781A.C58B.F3A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTJUDONE-SJDI - 22072023
Código de validação: CD87C3A9DD



Número da guia: 23053601001630675.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.625.636/0001-91, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 25 de outubro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



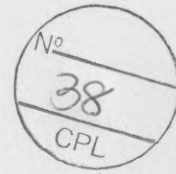
CERTJUDONE-SJDI - 22072023 / Código: CD87C3A9DD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Documento assinado. IMPERATRIZ, 25/10/2023 09:03 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 22072023 / Código: CD87C3A9DD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

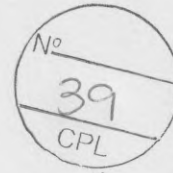
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



13/12/2023 12:52:38
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24151/2023
AUTENTICAÇÃO:YZ15-ZPJW**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.625.636/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.625.636/0001-91

Razão Social: JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ODINEA MARTINS VIANA, 15 LOTE: 15; QUADRA: 40-B; CONJUNTO PLANALTO II

Inscrição: 9357207-5

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 13/01/1997

Atividade Principal: 6110803-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

Nome Fantasia: JUPITER INFORMATICA

A Referida Certidão terá validade até **11/02/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 13/12/2023.

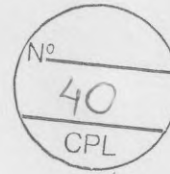


PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



13/12/2023 12:52:38
USUÁRIO:ANONYMOUS





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066559/23 **Data da** 14/09/2023 10:34:56

Inscrição Estadual: 121544346 **CPF/CNPJ:**01625636000191

Razão Social: JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ODINEA MARTINS VIANA, 15 LOTE: 15; QUADRA: 40 B; CEP: 65900970 -

Telefone: (99)35233838 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2024.

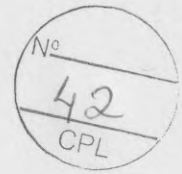
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/09/2023 08:36:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 269761/23 **Data da** 27/09/2023 13:47:00
Inscrição Estadual: 121544346 **CPF/CNPJ:** 01625636000191
Razão Social: JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ODINEA MARTINS VIANA, 15 LOTE: 15; QUADRA: 40 B; CEP: 65900970 -
Telefone: (99)35233838 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263000021	11/01/2022	REC VOL/OFÍCIO
AUTO DE INFRACAO	912263000022	11/01/2022	REC VOL/OFÍCIO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2024.

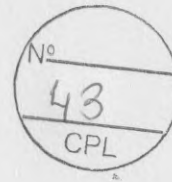
Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/09/2023 08:27:50

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.625.636/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1997
NOME EMPRESARIAL JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUPITER INTERNET IMPERATRIZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ODINEA MARTINS VIANA	NUMERO 15	COMPLEMENTO LOTE: 15; QUADRA: 40-B;	
CEP 65.900-970	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PLANALTO II	MUNICIPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@JUPITER.COM.BR		TELEFONE (99) 3529-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 12:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Nº
45
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÁFICO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO/2013

15/12/1972

599445285-87

Luciano Lima

ASSISTENTE DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE 047237172013-8 DATA DE EMISSÃO 30/01/2013

NOME LUCIANO INACIO GONCALVES LIMA

TITULAR IVAN TORRES LIMA E ELIZA MADALENA LOPES GONCALVES LIMA

NATURAIDADE JUAZEIRO - BA DATA DE NASCIMENTO 15/12/1972

DADO ORIGINAL SFP.DIV.-N.766 FLS.33-V LIV.04-B


599445285-87

SAO LUIS AM

P-91

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02



No
46
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARCO 21/1947




Assinatura do titular
Roberto L. Lopes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 045800942012-6 DATA DE EXPIRENCIA 27/08/2012

NOME CARLOS ROBERTO GONCALVES LOPES

RELACAO LUIZ LOPES FILHO E CANDIDA LOPES GONCALVES

NACIONALIDADE CURACA - BA DATA DE NASCIMENTO 01/10/1957

SOC. CIVIL CASAM. N. 1831 FLS. 125 LIV. 05

CPF 149257101-68

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-01



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Levantamento do Balanço Patrimonial para apuração dos resultados à data do Evento.

O pagamento dos haveres do sócio falecido será feito aos seus herdeiros legais, e/ou ao sócio retirante, inabilitado, ou interdito ou a quem de direito, em 10 (dez) anos., parcelas mensais, iguais e sucessivas sendo a primeira vencível 30 dias após o evento.

:x;x:x:x;x:x:x;x
x:x;x:x;x;x:x;x;x
:x;x:x;x;x;x:x;x
x:x;x:x;x;x;x:x;x;x
:x;x:x;x;x;x;x;x
x:x;x:x;x;x;x;x;x
:x;x;x:x;x;x;x;x;x
x:x;x:x;x;x;x;x;x



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

IMPERATRIZ MA 23 de DEZEMBRO de 1996
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: [Signature]
Nome: CARLOS ROBERTO GOMÇALVES LOPES

Ass: [Signature]
Nome: LUCIANO LACIO GONÇALVES LIMA

Ass: :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:
Nome: X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

Ass: :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:
Nome: X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

[Signature]
Adalpe Pedro Silva
ADVOGADO
OAB - MA 2.024

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass: [Signature]
Nome: RAIMUNDO NONATO PIRES
RG. 590.777 / GO e CIC 094.201.853-20

Ass: [Signature]
Nome: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.625.636/0001-91
Razão Social: JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SIMPLICIO MOREIRA 1498 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

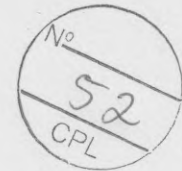
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122302432514053247

Informação obtida em 29/12/2023 11:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO****CNPJ: 06.158.455/0001-16**08/12/2023 08:51:11
USUÁRIO:01625636000191**Ficha Cadastral da Empresa****CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 9357207-5 **Situação:** ATIVA
Razão social: JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: JUPITER INFORMATICA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 01.625.636/0001-91
Insc. Estadual: 121544346
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão:
Data de Início: 13/01/1997
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 13/01/1997

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA ODINEA MARTINS VIANA	15	CONJUNTO PLANALTO II	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	149.257.101-68	CARLOS ROBERTO GONCALVES LOPES	50	13/01/1997	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO	1	13/01/1997	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	13/01/1997	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	13/01/1997	21/12/2021
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1	13/01/1997	21/12/2021
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	13/01/1997	21/12/2021
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	13/01/1997	21/12/2021
	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	1	13/01/1997	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	13/01/1997	21/12/2021
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1	13/01/1997	21/12/2021
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	13/01/1997	21/12/2021
	ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS	1	21/12/2021	
X	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC	1	13/01/1997	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	13/01/1997	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/12/2023 08:51:11
USUÁRIO:01625636000191

Ficha Cadastral da Empresa

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9935233838

JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227

Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM:**31/12/2022****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****8.559.972,61****CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA****2.230.866,33****CAIXA****411.269,70**

Caixa

411.269,70

BANCO CONTA MOVIMENTO**313.513,04**

Banco do Brasil S/A

119.134,81

Banco Bradesco S/A C/C: 42537-0

1,00

Caixa Econômica Federal C/C: 200452-2

9.398,10

Banco do Nordeste C/C: 48581-5

21.232,21

Banco Bradesco S/A C/C: 456394-8

1,00

Banco Itaú S/A AG: 1137 C/C: 59599-5

163.745,90

Banco do Nordeste C/C: 080872-0

0,02

APLICAÇÕES FINANCEIRA**1.506.083,59**

Banco Bradesco S/A C.C: 42537-0

327.091,53

Caixa Econômica Federal C/C: 200452-2

92.319,28

Caixa Econômica Federal C/C: 4575-2

139.600,12

Banco Bradesco S/A C.C: 456394 -8

545,41

Banco do Nordeste S/A C/C: 052891-3

59.429,22

Banco do Nordeste S/A C/C: 080872-0

48.619,66

Caixa Econômica Federal 200452 - 2 Seguro

146.800,89

Banco do Brasil S/A C.C: 110456 - X

7.791,49

Banco do Brasil S/A Aplic Empresa Ágil

683.885,99

CONTAS A RECEBER**3.758.744,88****NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO ENTRE COLIGADAS****543.000,00**

Jupiter Provedor de Internet Ltda

543.000,00

EMPRESAS COLIGADAS**3.215.744,88**

Jupiter Locação de Equipamentos para Escritó

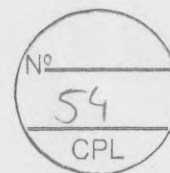
1.000.000,00

Jupiter TI 1 Serviços de Inromática Ltda

1.459.812,83

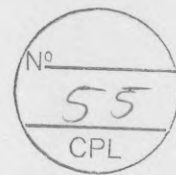
Jupiter TI 2 Serviços em Tecnologia da Inform

755.932,05



JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227****Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15 , Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA**

ESTOQUE		2.110.553,46
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.110.553,46	
Mercadorias para Revenda	1.747.340,03	
Estoque de Mercadorias para Locação	363.213,43	
OUTROS CRÉDITOS		459.807,94
TÍTULOS A RECEBER	170.744,98	
Consórcios em Andamentos	170.306,98	
Aranet Comunicação Ltda	219,00	
Coelho Tecnologia Ltda	219,00	
IMPOSTOS A RECUPERAR	86.181,29	
Cofins a Recuperar	70.808,41	
Pis a Recuperar	15.372,88	
ANTECIPAÇÃO A FORNECEDORES	202.881,67	
Comercio e Serviços Conexão Telecomunicação	125.450,00	
Jose Lima Saraiva Filho	16.405,37	
Arisva Bezerra do Nascimento	6.000,00	
Stemaq AS Grupo Geradores em Energia	54.745,00	
Construreis Comercio M. C. Eirelli	281,30	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.158.647,70
INVESTIMENTOS		22.155,00
CONSÓRCIO EMPRESARIAL NVIAS	22.155,00	
Jupiter Telecomunicações e Informática Ltda	7.385,00	
Aranet Comunicação Ltda	7.385,00	
Coelho Tecnologia Ltda	7.385,00	

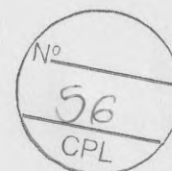


JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227****Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA****IMOBILIZADO****17.136.492,70****BENS TANGÍVEIS****18.277.195,18**

Terrenos	803.546,29
Máquinas e Equipamentos	1.211.885,08
Veículos	2.664.285,44
Móveis e Utensílios	209.533,62
Computadores e Periféricos	820.204,98
Edificações / Imóveis	1.440.758,94
Equipamentos de Comunicação	11.126.980,83

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**- 1.140.702,48**

(-) Deprec. Máquinas e Equipamentos	-	242.210,73
(-) Veículos	-	351.908,31
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	-	53.664,53
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	-	185.455,28
(-) Deprec. Edificações / Imóveis	-	204.897,83
(-) Deprec. Equipamentos de Comunicação	-	102.565,80

**TOTAL DO ATIVO****25.718.620,31**

 Carlos Roberto Gonçalves Lopes
 Representante / Administrador
 CPF: 149.257.101 - 68

 Edinaldo da Conceição de Castro
 Contador
 CPF: 013.990.613 - 48
 CRC: 014223/O-9

 Luciano Inácio Gonçalves Lima
 Administrador
 CPF: 599.445.285 - 87

JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227

Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM:**31/12/2022****PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE****6.911.906,05****FORNECEDORES****4.831.047,08**

Fornecedores

4.831.047,08

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**525.976,92**

Banco do Brasil S/A

418.839,77

Caixa Econômica federal

69.663,23

Banco do Nordeste S/A

37.473,92

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**742.251,31**

ICMS a Recolher

460.749,76

ISSQN a Recolher

-

PIS a Recolher

19.749,94

COFINS a Recolher

91.153,56

INSS a Recolher

94.287,51

CSLL a Recolher

5.399,19

IRRF a Recolher

25.553,64

Impostos Retidos de Fornecedores a Recolher

359,57

IRPJ a Recolher

8.998,64

ISSQN Retido de Fornecedores a Recolher

174,44

Tributos Anatell a Recolher

35.825,06

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS**362.630,74**

Salários a Pagar

188.573,12

Férias a Pagar

137.450,38

FGTS a Recolher

31.798,25

Contribuição Sindical a Pagar

4.315,09

Pensão Alimentícia

493,90

EMPRESAS COLIGADAS**450.000,00**

Jupiter Provedor de Internet Ltda

450.000,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE**12.640.180,02****PARCELAMENTOS E FINANCIAMENTOS****6.315.853,63**

Banco do Brasil S/A

1.086.937,23

Banco do Nordeste S/A

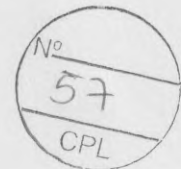
1.108.954,30

Caixa Econômica federal

2.841.899,38

BNDS - Banco do Brasil S/A


1.278.062,72



JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227

Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA

EMPRESAS COLIGADAS		6.309.556,39	
Jupiter Provedor de Internet Ltda	6.309.556,39		
INVESTIMENTOS / CONSÓRCIO EMPRESARIAL NVIAS		14.770,00	
Aranet Comunicação Ltda	7.385,00		
Coelho Tecnologia Ltda	7.385,00		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			6.166.534,24
CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
Capital Social Subscrito	500.000,00		
RESERVAS		2.510.571,06	
Reservas p/ Futuro Aumento	2.510.571,06		
LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS		3.155.963,18	
Lucro Acumulados	4.039.560,95		
Lucro do Exercício	172.402,23		
Lucros Distribuídos	- 1.056.000,00		
TOTAL DO PASSIVO			25.718.620,31

TERMO DE RECONHECIMENTO

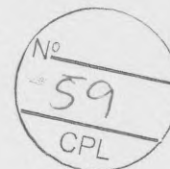
Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, substância pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originam as peças acima elaboradas

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022

 Carlos Roberto Gonçalves Lopes
 Representante / Administrador
 CPF: 149.257.101 - 68

 Edinaldo da Conceição de Castro
 Contador
 CPF: 013.990.613 - 48
 CRC: 014223/O-9

 Luciano Inácio Gonçalves Lima
 Administrador
 CPF: 599.445.285 - 87



Folha 006

JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227

Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) EM:

31/12/2022

EM R\$

30.532.372,56

RECEITA BRUTA

Vendas de Mercadorias à Vista	626.461,76
Receita de Serviços Diversos	42.942,42
Receita de Serviços Multimídia	20.504.453,64
Receita de Serv Multimídia Pará	6.197.739,52
Receita de Serv Multimídia Tocantins	347.705,25
Receita de Locação	2.813.069,97

DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

ICMS	- 6.407.881,30
PIS	- 232.855,76
COFINS	- 1.074.189,62
ISSQN	- 2.147,15

7.717.073,83

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

22.815.298,73

CUSTO DA RECEITA BRUTA

Custo das Mercadorias Vendidas	- 219.261,61
Custo das Mercadorias	- 335.981,00
Material Aplicado em Serviço	- 327.875,80
Material Aplicado na Locação	- 3.307.267,53

4.190.385,94

RECEITA NÃO OPERACIONAL

Rendimento de Aplicação Financeira

-

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

18.624.912,79

DESPESAS OPERACIONAIS

Administrativas	- 11.950.189,64
Pessoal	- 4.528.619,65
Financeiras	- 543.967,85
Tributárias	- 1.375.290,61

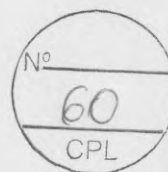
18.398.067,75

JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227

Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA

LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		226.845,04
APURAÇÃO DO IRPJ / CSLL		54.442,81
IRPJ	-	34.026,75
CSLL	-	20.416,06



RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO **172.402,23**

Carlos Roberto Gonçalves Lopes
Representante / Administrador
CPF: 149.257.101 - 68

Edinaldo da Conceição de Castro
Contador
CPF: 013.990.613 - 48
CRC: 014223/O-9

Luciano Inácio Gonçalves Lima
Administrador
CPF: 599.445.285 - 87



Folha 008

JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.625.636/0001 - 91 INSC. EST. 12.154.434 - 6 NIRE: 21200395227
Rua Odinea Martins Viana, nº 15, Lote 15, Bairro: Conjunto Planalto II, Cep: 65.900 - 970, Imperatriz - MA

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2022

a) Índice de Líquidez Geral (ILG), Acima de 1,0 (um Interiro), obtido pela fórmula:

$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0$	
$\text{ILG} = \frac{25.718.620,31}{19.552.086,07}$	1,3154

b) Índice de Líquidez corrente (ILC), Acima de 1,0 (um Interiro), obtido pela fórmula:

$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$	
$\text{ILC} = \frac{8.559.972,61}{6.911.906,05}$	1,2384

c) Índice de Solvência Geral (ISG), Acima de 1,0 (um Interiro), obtido pela fórmula:

$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0$	
$\text{ISG} = \frac{25.718.620,31}{19.552.086,07}$	1,3154

 Carlos Roberto Gonçalves Lopes
 Representante / Administrador
 CPF: 149.257.101 - 68

 Edinaldo da Conceição de Castro
 Contador
 CPF: 013.990.613 - 48
 CRC: 014223/O-9

 Luciano Inácio Gonçalves Lima
 Administrador
 CPF: 599.445.285 - 87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01399061348	EDINALDO DA CONCEIÇÃO DE CASTRO
14925710168	CARLOS ROBERTO GONCALVES LOPES
59944528587	LUCIANO INACIO GONCALVES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 11:46 SOB Nº 20231207360.
PROTOCOLO: 231207360 DE 28/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314347784. CNPJ DA SEDE: 01625636000191.
NIRE: 21200395227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Júpiter Telecomunicações e Informática Ltda.

Rua: Odinea Martins Viana; Nº 15; Lote 15; Quadra 40-B; Conj. Planalto II –

CEP: 65.900-970 – Imperatriz/MA

CNPJ. 01.625.636/0001-91 – Inscrição Estadual: 12.154.434-6

Fone (099) 3529-3131 ou Fax (099) 3524 5283



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

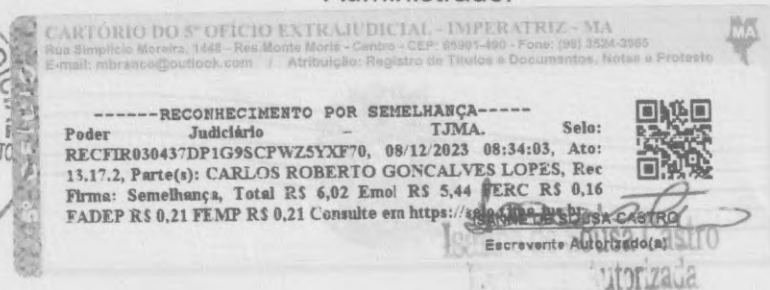
JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.625.636.0001-91, está sediada na Rua Odinea Martins Viana, Nº15, Lote 15, Quadra 40-B, Bairro Conjunto Planalto II – CEP Nº 65.900-970, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Representante Legal Carlos Roberto Gonçalves Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 045800942012 – 6 SSP-MA e CPF nº 149.257.101 - 68, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

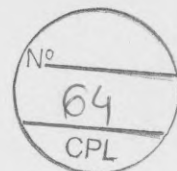
Imperatriz/MA em 07 de dezembro de 2023



Carlos Roberto Gonçalves Lopes

JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
Carlos Roberto Gonçalves Lopes
Administrador





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PARECER JURÍDICO

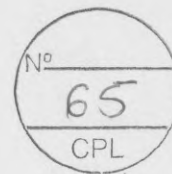
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação formalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com vistas à prestação dos serviços a serem executado pela contratação da empresa JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.636/0006-04, com sede na Rua Odinea Martins Viana, 15, lote 15, quadra 40B, Conjunto Planalto II, Imperatriz - MA, CEP 65.900-970, representada por seu administrador senhor Carlo Roberto Gonçalves Lopes, CPF: 149.257.101-68, para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal que emitiu DESPACHO favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico de assessoria no que diz respeito à conformação legal da prestação dos serviços a serem executado pela pessoa jurídica A AMARO F DA SILVA - EPP, para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do inciso II, do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

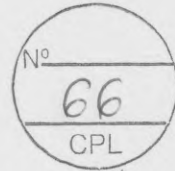
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais);

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Ressaltamos que, com a nova redação no decreto nº 9.412/2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, o renomado Jessé Torres Pereira Júnior, entende que:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser adquirido pela prestação dos serviços é de R\$ 4.198,80 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável à prestação dos serviços, pela pessoa jurídica a empresa JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, para a execução dos serviços no que concerne ao fornecer acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal para as providências cabíveis que entender pertinente.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2023

Eduardo Gomes Pereira

Assessor Jurídico

OAB:8144



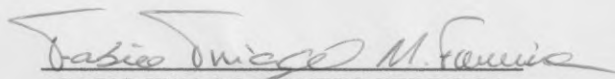
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

A
Sra. Raiane da Silva Campos
Controle Interno
Nesta.

Senhora Controladora,

Estamos encaminhando à V. Sra. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Dispensa nº 002/2024**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**, que teve como objetivo prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão- MA, conforme preconiza a Lei Federal 8.666/93.

Campestre do Maranhão - MA, de 28 de dezembro de 2023.


FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
Fábio Thiago Montes Ferreira
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Página 1 de 3

CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo N° 002-2024

Dispensa de Licitação N° 002-2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Assunto: O procedimento Licitatório ocorrido na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o n° 002-2024, havendo como objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

OBJETO

Aquisição de Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 e 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão – MA, pertencente ao exercício do Controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, dispondo- se orientar a Presidente da Câmara.

2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de dispensa de Licitação n°002 – 2024, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei N° 8.666/93, art 24 inciso II, que dispõe AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, N°542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Página 2 de 3

CONTROLE INTERNO

sobre hipótese de dispensa de Licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

2.1 PADROZINAÇÃO DO PROCESSO

Levando em consideração referir-se á modalidade de Dispensa de Licitação além das disposição contida na Lei Geral de Licitação – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Parecer Jurídico;

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação Pátria vigente e demais procedimentos administrativos. A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_

Arquivo de Livro e Arquivos



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 3 de 3

CONTROLE INTERNO

Licitação nº 002 – 2024, apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes .

É o parecer.

Encaminham -se os autos á Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação .

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2024.

Raiane da Silva Campos

RAIANE DA SILVA CAMPOS

CONTROLE INTERNO

MAT: 00037

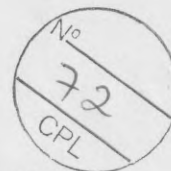
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação Nº 002/2024

Processo administrativo Nº 002/2024

Eu **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação do processo em epígrafe a ser firmado com a empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.625.636/0001-91, sediada na Rua Odinea Martins Viana, 15 lote 15; quadra: 40 B; Conjunto Planalto II, CEP – 65.900-970, representada por seu sócio o Sr. Carlos Roberto Goncalves Lopes, CPF Nº 149.257.101-68, portador da cédula de identidade sob o Nº 045800942012-6 SSP/MA, com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão – MA, a prestação dos serviços terá o valor mensal de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, perfazendo um valor global de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2024.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE

Presidente da Câmara Municipal

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

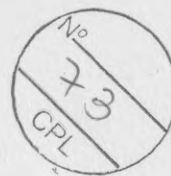
CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



CONTRATO Nº 002- 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA
JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Juscelino Kubistchek, nº 542, por sua Presidente da Câmara a Sra. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, empresa **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.625.636/0001-91, sediada na Rua Odineia Martins Viana, 15 – LOTE 15 Qd. 40 B, Conj. Planalto II, CEP 65.900-9700, Imperatriz - MA, representada por seu sócio o Sr. **CARLOS ROBERTO GONCALVES LOPES**, inscrita no CPF 149.257.101-68, portador da cédula de identidade sob o Nº 045800942012-6, doravante denominada apenas de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

- 2.1 O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento administrativo de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR
Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_

Página 1 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- 3.1 O preço mensal é de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais. Perfazendo um valor global de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).
- 3.2 O Contrato firmado terá **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 3.3 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024.
- 3.4 O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente contrato é de R4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

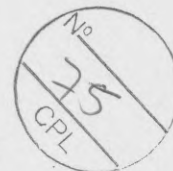
PARÁGRAFO SEGUNDO Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Considerando que se aprovado, a despesa pretendida, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



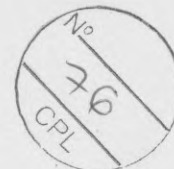
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- 6.1 Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:
- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
 - II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
 - III. O proponente contratado deverá prestar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
 - IV. É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços a entrega dos mesmos conforme especificações de sua proposta;
 - V. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará por prestar os serviços de forma correta e sem ônus;
 - VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - VIII. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato; III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e de imediato nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento de qualquer obrigação constante do presente Contrato, por qualquer das Partes, não sanado em 15 (quinze) dias computados do recebimento da notificação enviada pela Parte contrária;
 - b) Cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente deste Contrato, por qualquer uma das partes, sem a prévia autorização escrita da outra;
 - c) quebra da confidencialidade;
 - d) infração de direitos de propriedade autoral e intelectual;
 - e) demais casos previstos em lei.
- 8.4. O presente Contrato poderá ser resiliado por quaisquer das Partes, independentemente de motivação, desde que notifique a outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

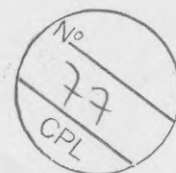
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e o acompanhamento administrativo da execução contratual caberão diretamente à Contratante, por meio da Câmara Municipal, especificamente por servidor designado fiscal de contratos, a **Sra. PRISCILLA DE ARAUJO COSTA CARVALHO**, inscrita no CPF 602.243.463-77, a quem compete verificar se a Contratada está obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram, ficando a fiscalização e acompanhamento técnico, a cargo do presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- 10.2. O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO e seus Encartes, cabendo-lhe, no

Priscilla

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- 10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;
- 10.4. A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;
- 10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as partes, ressalvando-se, contudo, o direito do **CONTRATANTE** de cedê-lo ou transferi-lo para outra sociedade da qual venha a fazer parte como coligada, controlada ou controladora;
- 11.2 O fato de qualquer das Partes deixarem de exigir o estrito cumprimento pela outra Parte de qualquer direito, obrigação ou condição deste Contrato não significará novação ou renúncia a tal direito, obrigação ou condição;
- 11.3 Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título;
- 11.4 Alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivos Contratuais, assinados pelos representantes legais das Partes;
- 11.5 As Partes poderão usar o nome, marca registrada, logomarca ou nome comercial da outra Parte como referência, vedada a utilização comercial;
- 11.6 Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato ser considerada inválida ou inexecutável, por força de decisão judicial, o restante deste Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Handwritten signature

Handwritten signature



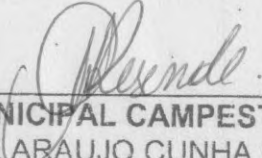
No
78
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

12.1. O presente instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – Maranhão-MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, na pessoa dos seus representantes legais, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campestre do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2024.

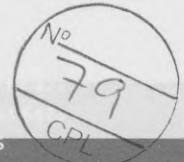

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal


CONTRATADO – JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
LTDA
CNPJ Nº 01.625.636/0001-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Rebeca Silva Alves CPF/MF 608.242.273-28

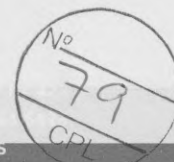
Nome: Milena Pinheiro da Silva CPF/MF 13060841640



ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	3
PORTARIA Nº 020/2024	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	4
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024	4
IARA MUNICIPAL DE LORETO	4
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.	4





ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	3
PORTARIA Nº 020/2024	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	4
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024	4
IARA MUNICIPAL DE LORETO	4
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.	4



Maranhão, MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, perfazendo um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se.

Campestre do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2024.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 0d4c7b8b1e62a3e548aa4ee5ed518c7b

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 002/2024
Processo administrativo nº 002/2024

Eu ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira favorável à contratação, RATIFICO a contratação do processo em epígrafe a ser firmado com a empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.625.636/0001-91, sediada na Rua Odinea Martins Viana Nº15, lote 15; quadra: 40 B; Conjunto Planalto II, CEP - 65.900-970, representada por seu sócio o Sr. Carlos Roberto Goncalves Lopes, CPF Nº 149.257.101-68, portador da cédula de identidade sob o Nº 045800942012-6 SSP/MA, com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA, a prestação dos serviços terá o valor mensal de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, perfazendo um valor global de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2024.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 4306613d911335490f961bbae179e339

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 003/2024
Processo administrativo nº 003/2024

Eu ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira favorável à contratação, RATIFICO a contratação do processo em

epígrafe a ser firmado com a empresa A AMARO F DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ SOB Nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra Nº 243, Q13 - Itaperi, Fortaleza-CE, CEP 60.714-150, representada legalmente pelo Sr. FRANCISCO WILLIAN VIEIRA DE ANDRADE, CPF nº 065.642.103-70, portador da cédula de identidade sob o nº 2005009140672 SSP-CE, com o objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Operação, Manutenção e Alimentação do Web Site Oficial e do Portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA, a prestação dos serviços terá o valor mensal de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, perfazendo um valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

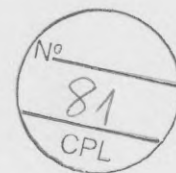
Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2024.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: a9b66da802d8dae1a729e2167e8569bf



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 004/2024
Processo administrativo nº 004/2024

Eu ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira favorável à contratação, RATIFICO a contratação do processo em epígrafe a ser firmado com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ SOB Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua COELHO DE RESENDE Nº 929, SALA 05 - centro, Teresina-PI, CEP 64001-370, representada legalmente pela Sra. THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, CPF nº 600.876.523-07, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.654.906 SSP-PI, com o objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação (SOFTWARE), para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA, a prestação dos serviços terá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, perfazendo um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida Lei.

Cumpra-se

Campestre do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2024.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 5ea52a3825d0ce411bce1d632b7cd53f

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 020/2024





DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA	2
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	3
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024	3
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024	3
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024	3
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	4
PORTARIA Nº 025/2024	4
PORTARIA Nº 026/2024	4
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	4
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	4
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	4
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	5



Art. 1º DESIGNAR a Sra. NADIA DE SOUSA LIMA DA SILVA - DIGITADORA - CPF: 065.662.843-03 - MAT 44 - para atuar como Responsável pelo SETOR DE COMPRAS, nos Contratos Administrativos, firmados com o Poder Legislativo de Campestre do Maranhão - MA.

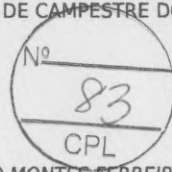
Art. 2º A Servidora Nomeada, deverá exercer as atividades de Setor de Compras do Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º Na ausência da responsável do setor de compras durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desta função, serão atribuídas a funcionário designado desta Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara



Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 1b34c664f08027d443c4430b4d74277e

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 01 de fevereiro de 2024. "Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/ PI nº 6731, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: f27033b701c6487f09aae231e9123cca

PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, e em atenção às disposições da Lei Nº 800, de 20 de Junho de 2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Coelho Neto. RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação salarial, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), à servidora FRANCINETE DIAS DE SOUSA; CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO; CPF Nº 864.069.813-91; RG Nº 1.772485 SSP/PI, cuja remuneração atual perfaz a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais). Trata-se de gratificação em razão da função exercida, na forma legal e em percentual que respeita o limite entabulado no Artigo 20, Inciso I, §2º da Lei Nº 800, de 20 de junho de 2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

publicação. Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 2775203071a77c29fa102863e19d8d9c

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Coroatá-MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em manutenção em equipamento de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA, com fulcro no Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Técnico e Jurídico e nas documentações constantes no Processo Administrativo nº 015/2024, **AUTORIZO**, para fins do disposto no Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: S. S. COMERCIO INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 07.336.137/0001-60 situada Rua Novam nº 615 - Centro - Coroatá-MA, pelo valor de R\$ 36.310,00 (Trinta e Um Mil Trezentos e Dez Reais) Câmara Municipal de Coroatá-MA, em 05 de fevereiro de 2024 - Maria de Lourdes Pereira e Pereira - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS
Código identificador: d56b289d0fd113d7ac01fa1db0ed86e6

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Coroatá-MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em ornamentação e criação de cenários e materiais com temas de eventos e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Coroatá, com fulcro no Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Técnico e Jurídico e nas documentações constantes no Processo Administrativo nº 040/2024, **AUTORIZO**, para fins do disposto no Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do Senhor RONNER NAGEL DE ABREU MENEZES, inscrito no CPF nº 011.094.143-82 situada Rua Barreto Vinhas, nº 332, Bairro Centro - Timbiras-MA, pelo valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) - Coroatá-MA, 05 de fevereiro de 2024 - Maria de Lourdes Pereira e Pereira - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS
Código identificador: 000d3de59b64f7d69641f33784d5d947

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351B, Centro, CEP: 65.6937000, Jatobá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.670.925/0001702, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

No
84
CPL
em 04 de

Portaria nº. 09/2024.

“Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.”

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES**, portador do RG nº 054215932014-6 SS/MA, inscrito no CPF nº 077.566.963-60, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado a Pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores **WANDUY SOUSA LIMA E CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e de Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 9dc027c1bb2174861291db39916335a1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - CMAAP. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - CMAAP. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA; CONTRATADA: DANTAS & DOMINICI, ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 23.671.971/0001-69. OBJETO: 1º Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023-CMAAP, por mais 11 (onze) meses, para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. PRAZO: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 01 de fevereiro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 01 PODER LEGISLATIVO; 01 01 CAMARA MUNICIPAL; 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL; 01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO; 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO; 018 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: RIVALDO PEREIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e VAGNER MARTINS DOMINICI JÚNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, em 02 de fevereiro de 2024. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE - OAB/MA 13.094 - Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES
Código identificador: b0c495de8f21aeb121f323944ea4a6fa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - CMAAP. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CMAAP. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA; CONTRATADA: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.498.236/0001-68. OBJETO: 1º Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-CMAAP, por mais 11 (onze) meses, para prestação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA. PRAZO: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 01 de fevereiro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 01 PODER LEGISLATIVO; 01 01 CAMARA MUNICIPAL; 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL; 01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO; 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO; 018 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: RIVALDO PEREIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e DAVID DE CASSIO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, em 01 de fevereiro de 2024. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE - OAB/MA 13.094 - Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES
Código identificador: c38a6fed5821a74950ab6a724956a4e8



ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA CARVALHO - ASSESSORA LEGISLATIVA - MAT 042 - CPF: 602.243.463-77, para atuar como Fiscal de Contratos, nos Contratos Administrativos, firmados com o Poder Legislativo de Campestre do Maranhão - MA.

2º A Servidora Nomeada, deverá exercer as atividades de Fiscal de Contratos do Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desta função, serão atribuídas ao Presidente desta Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: a0f4b0fef582874a02d45fb46f92ff5e

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ANDRESSA DE ARAÚJO PEREIRA - TESOUREIRO - CPF: 043.988.653-81 - MAT 027 - para atuar como Gestora de Contratos Administrativos firmados com o Poder Legislativo de Campestre do Maranhão - MA.

Art. 2º A Servidora Nomeada, deverá exercer as atividades de Gestora dos Contratos do Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

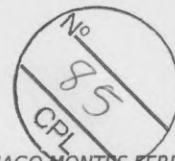
Art. 3º Na ausência da Gestora de Contratos durante a execução

contratual as atribuições inerentes às atividades desta função, serão atribuídas a outro funcionário designado desta Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara



Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 3c12929a234eca016d42fa51297caa29

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. FABIO THIAGO MONTES FERREIRA - PREGOEIRO - CPF: 804.052.152-15 - MAT 030 - para atuar como Agente de Contratação, nos contratos Administrativos, firmados com o Poder Legislativo de Campestre do Maranhão - MA.

Art. 2º O Servidor Nomeado, deverá exercer as atividades de Agente de Contratação do Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º Na ausência do agente de contratação durante a execução da licitação as atribuições inerentes às atividades desta função, serão atribuídas a funcionário ou comissão de contratação designados da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 7c9803b3c1b300675836ead5e45f1a7c

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº003-2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-Ma, Sra. Alcione de Araujo Cunha Resende, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 16 do Regimento Interno desta Câmara:

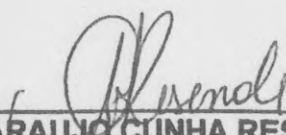
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Priscilla de Araujo Costa Carvalho, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos firmados com o poder Legislativo de Campestre do Maranhão-MA, revogando-se disposições contrárias.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá exercer as atividades de Fiscalização dos Contratos do Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desta função, serão atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-Ma, em 22 de maio de 2023.


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

